

**CONSIDERANDO** as licenças concedidas aos servidores públicos, bem como a vacância de cargos públicos, nos termos dos artigos 44 e ss. e 90 e ss., do Estatuto dos Servidores Públicos, e por conseguinte, a necessidade imediata de realizar o provimento dos cargos públicos, ainda que de forma temporária, tendo em vista a impossibilidade do trabalho dos servidores públicos no desenvolvimento das atividades realizadas nos equipamentos públicos que compõem o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de cadastro de reserva para realizar a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, diante das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho

#### **RESOLVE DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de servidores públicos, visando a contratação temporária para provimento de cargos públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho

**Art. 2º**- Determina-se que o certame deverá ter por base o instrumento legal que rege a contratação temporária e os demais regimentos Municipais, Estaduais e Federais em vigência, devendo ser executado em atenção:

- I** – A ampla publicidade, por meio de edital de chamamento seletivo, disponibilizado no órgão oficial do Município;
- II** – Ao recebimento de todas as inscrições dos interessados, desde que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;
- III** – A exigência do mesmo nível de escolaridade, vencimentos e carga horária do quadro geral.

**Art. 3º**- Estipula-se que seja criada, através de instrumento normativo, a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo – CAOPS, de que trata o presente.

**Art. 4º** - O presente Processo Seletivo será executado por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, sendo assessorada, no que couber, pela Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho e pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5º** - A criação do Edital do Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Organização, devendo nele constar:

- I** – Descrição do cargo, carga horária e o vencimento mensal;
- II** – Nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
- III** – Indicação dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições dos candidatos interessados à vaga;
- IV** – Documentação a ser apresentada no ato de inscrição.

**Art. 6º** - Estipula-se que o Edital do Processo Seletivo deverá ser amplamente divulgado, garantindo que os princípios constitucionais da publicidade e da transparência sejam atendidos.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito do Município de Mauriti – CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**B4A3BA6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº107/GP/2026**

#### **PORTARIA Nº107/GP/2026**

DESIGNA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º DESIGNAR** o Sr. **GEORGE GONÇALVES MONTENEGRO** CPF:960.911.263-34, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

**Art. 2º** - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 10 de fevereiro de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**BE135AC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº108/GP/2026**

#### **PORTARIA Nº108/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ACESSOSSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os